

LEI MUNICIPAL Nº 1804 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE MAIO, QUE PASSARÁ A INTEGRAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate a Evasão Escolar no Município de Barra do Piraí.
- Art. 2º A Semana de Combate a Evasão Escolar ocorrerá, anualmente, na última semana do mês de maio.
- Art. 3º A Semana de Combate a Evasão Escolar tem por objetivo:
- I conscientizar educadores, famílias, adolescentes e no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar;
- II garantir a permanência de crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar.
- III prover a formação de cidadãos críticos e conscientes de suas responsabilidades e de seus direitos.
- Art. 4º As atividades a serem realizadas na semana de combate a evasão escolar compreenderão apresentação de palestras, vídeos, dinâmicas de grupos, ações de voluntariado e outras atividades afins, de acordo com as metas e ações definidas pela administração pública municipal
- Art. 5° As entidades privadas que exercem atividades correlatas ao assunto poderão participar das atividades previstas nesta lei.
- Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREPEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 127/2010

Autor: Vicente Gonçalves do Nascimento